



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 975 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL FÍSICO E VIRTUAL EM HOMENAGEM AOS MORTOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A **Câmara Municipal de Itaperuna-RJ** decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o memorial em homenagem aos cidadãos mortos em decorrência da COVID-19.

Art. 2º - O memorial terá como objetivo, entre outros:

- I. Guardar a memória dos cidadãos mortos pela COVID-19;
- II. Prestar homenagem às vítimas mortas pela COVID-19;
- III. Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no município;
- IV. Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem.

Art. 3º - O memorial deverá conter os seguintes elementos:

- I. Foto do homenageado;
- II. Nome completo;
- III. Data de nascimento e óbito.

Art. 4º - O memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do memorial físico, o memorial virtual a ser disponibilizado na Página Oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de setembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL